

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES[®] ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

CONTRATO N°144/2022 CONTRATO N°146/2022

INEXIGIBILIDADE 10/2022 CHAM. 01/2022

LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 35 /2024/GS

Bandeirantes, 06 de março de 2024.

373

Senhor Prefeito.

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar a realização de 2º Termo Aditivo, de prazo de 12 (doze) meses, elevando juntamente o quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses. Os contratos a serem aditivados, são referentes ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, decorrentes do Chamamento Público nº 01/2022, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR".

Os aditivos a serem realizados deverão ter início a partir de 12 de abril de 2024, com encerramento previsto para 11 de abril de 2025.

Os contratos a serem aditados seguem abaixo:

Nº CONTRATO	N° INEXIBILIDADE	FORNCEDOR
144/2022	10/2022	LARISSA MARIA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS
146/2022	10/2022	ALVARO L.M. FERRES & CIA LTDA

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES-PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA

374

9

Justificamos a solicitação para a realização de aditivo por igual período, referente aos contratos de nº 144/2022 e 146/2022, nas seguintes fundamentações e argumentos:

- 1. Considerando as justificativas descritas no ofício nº 34/2022, onde se embasou na necessidade do município, para a realização de Chamamento Público, tendo como objetivo a contratação de profissionais com formação em "médico clínico geral", onde estas permanecem até o presente momento;
- 2. Considerando que os atendimentos fornecidos pelos profissionais em questão, são de suma importância para a população que busca por atendimento médico, visto que tem como intuito, diagnosticar, tratar e quando competir a outras áreas da medicina, esse profissional realiza os encaminhamentos, para que assim o paciente receba os tratamentos necessários para a melhora/cura do seu estado clínico;
- 3. Atualmente o município possui apenas 06 (seis) profissionais com formação em médico clínico geral concursados e mais dois 02 (dois) que são contratados através do Projeto Mais Médicos, sendo esse número insuficiente para atender a demanda do município, sendo esta, distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde e também no Distrito rural Sertãozinho;
- 4. Considerando a cláusula quinta dos referidos contratos, onde diz que "O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo como eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado nos termos dos art.57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos";
- 5. De acordo com a necessidade em manter os atendimentos prestados, até a contratação de profissionais através do concurso público nº01/2023, considerando ainda que os valores estipulados irão se manter conforme Decreto Municipal nº2958/2016.

Pelo exposto, é imperioso a celebração dos aditivos citados anteriormente, para que não ocorra prejuízo nos atendimentos clínicos de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e onde estaremos dando continuidade aos serviços prestados, para que dessa forma, possamos garantir o desenvolvimento dos serviços, sendo estes de suma importância aos usuários do sistema de saúde do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 06 de março de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSOS ADM.:148/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(x) Sim () Não () Não se aplica Obs: documento de aceite.
2. Houve solicitação por parte da administração?	(x) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(×) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (x) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(x) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	() Não
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	() Não
10. Certidão CEIS e CNEP?	(x) Sim () Não OBIRGATÓRIA

Bandeirantes, 06 de março de 2024

Fernanda do Carmo da Silveira

OBSERVAÇÕES
Não foram preenchidos os 3 e 8 pela secretaria de saúde, tendo em vista que são realizados posteriormente a entrega dos documentos no departamento de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA NITA

ESTADO DO PARANA

DECRETO nº 2.958/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

376

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), atravês da Secretaria Municípal de Saúde, assumira a responsabilidade de paga-las.

Clinico Geral Nutricionista Psicologo Ferapeuta Ocupacional

RS=32,00 RS-10,00

R\$-10,00

R\$-10,00

Paragrafo Único - Os valores mencionados no "caput" deste artigo foram apurados com base na média da tabela do SUS - Sistema Único de Saúde e da Glassificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, expedida pela Associação Médica Brasileira, Confederação Médica Brasileira e Federação Nacional dos Médicos.

 $\label{eq:Art: 20} Art: 2^{2} - Este \ Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.$

do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado

Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal



PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2 mensagens

377

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Para: mlarisilva15@gmail.com

6 de março de 2024 às 07:45

Bom dia, gostaria de saber se a pessoa jurídica de LARISSA MARIA DA SILVA MÉDICOS LTDA

terá interesse em realizar prorrogação contratual com o município de Bandeirantes por igual período? Fico no aguardo de um breve retorno.

att

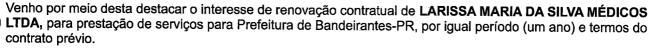
Fernanda

Larissa Silva <mlarisilva15@gmail.com>

Para: COMPRAS SAÚDE < comprassmsband@gmail.com >

6 de março de 2024 às 12:35

Bom dia



Att.

interesse em realizar prorrogação contratual com o município de Bandeirantes por igual período? Fico no aguardo de um breve retorno. att

Fernanda

Em 6 de mar. de 2024, à(s) 07:45, COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANI ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º144/2022 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º148/2022 - PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º10/2022 - PMB



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º4,791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira n.º 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Sr. Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, abátxo assinados, doravante designados CONTRATANTES de um lado e, de outro LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, estabelecido à Rua Antônio Pisicchio, n.º300. Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Cep: 86.050-482, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º45.349,236/0001-76, neste ato representado por sua Administradora/Médica Sra. Larissa Maria Da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.515.357-0 SSP/PR, CRM n. 48417, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º090.718.939-36 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º10/2022 - PMB CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022-PMB, mediante as seguintes clausulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMB - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, a suber:

	200			2340	2000	whom.	3400	JAN 190	2000 - 2	Cont.		200.20		2.29	. 37	20.5	San.						4.465.44	0 m 300	A 100 C	4 6 4	2000	4.5%	wh	110 00	A	100	200	38.00	Sec. 27, 28		, 1 757	9 4	1.00		W. 2 CAME : 3	in .
20.	3 .		12.7		Q1. 3	* 1.54	200	213	1 10.00	9	68.	3	inflat.	25		A. 2 G	2079	, i	70,00	.44. + 3		11, 14	1		*******	*****			*******	*****		***************************************						***************************************				-
	1:5	257	5 . 50			2 4 7	2	* ? X	- C	25	S. S.			5 6		1000		9 1 1	3.0	T. 4 S.	×2.77			1	wet.	200	30	berther.	No. 100	\$	×	* G	7. T " .		20. Ale	VAL.	mr.	2.75	71/2	1. 1.3		7.3
1.4.	1		1. Sec. 1	100	N			1.0		- 1		N				e					7		43 5	& Sec	· far		TID	4 1		4	100	100 800	4	· 10	1 m - 18	100	100	·		- 1 Vac	(1) / (1)	× 81
100	1.2.	Sec. 1	1,000		35. 2		·					200	2.	3	3			.50			23.5		44.	200	200		Now Property	4. 1. 2.		1: "	1000		Section.	21:3	C 40 70	1.5.2	IMÓ	Sec. 5. 6	1	1. 154	LOR.	
· i.i	1	() . · ·		100	S 11.				6.1		. 118				A . S 15	3.	. i			- 0	\$1 m	- X 2	2 4	1	7,50 %	200	TA	200	ي. بيد	1		ALC.	TOPE.	- 1				74.A	4 S	45	e a tur en	!
: ??- :	1.3	N 438	100	1 m 2		:: O	1 " " " "	11.1		1 6.		(. i	34	. 22 .	715 J	y ***	118.00				Silver.	1 62	المهام الأ	12.3	1.39		received.		3000	4	100			210	2554	rot	A 240 M	8:50 V.			CIMO	
:: è: .	1395	1000	1.0	1:00	re vie			1 ATM 5	E. Ser	·	·9 - E	ಿಯ	70.	an to	3.000		4.		12.49	. í,		.,			EXTY:	1253	SSU	¥ 19"	24.4		18.0	***	3336		2000	1111	A	E. Ale	1	WIAY.	THU	1 111
. N	001	TE	11	11.5%	1000	50 A	1. ***	13.1	5.30	45.6	(h-3	13.0	200		ĀC			15	- G	14.	277		100	140	4.46		1011	4. 1 2			134	POF	100		2 4 77							
::8:	1.72	4,40	199		0.00	9 T.	20 4	. Second	× 3/	38.	3.00		340	n.	. 42 %	1.34	i Nysten	334.4	100	85. VX				1830	20. 3				38.7°	2		***	ors and		ME	NOA		JK.	100		TAL	6 T.
2.88	100	30.7	25.59	1.34	334.00	râne.	62. 4		°, 59	35. 38	***			6.848		511278	20.0			100	19 C		7.5	12.00		200	1ES		2894			COLU.	LTA	2 10		CALLS	V			3823625	363.34	
	1	S. 11.2		1 5-0	Secret	1.	1.324	505			Shirt.	335	AME.	erio i		89969	Sec. 14.	17,49	1.56		33.3	Track.	A 4.0	- 2		22	8272		× 1 345	1.00	3.50	200	7000	5	PR	2.5	ADE	120	海擊 7	CIZN	ESES	(X (*)
.s., j	18.0	C170	0.70	13.34	300	3. 3	11/2/2	100	5 48	1935	0.5	8 to		ë		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2.0		F . V.	1975	200	, in	4.1	. Des	2.300	6 * 4 B	Off					RS	444.		STONY MAG	m 10 mg		A		*****		· 1
	13.3	300		100	9. 10.5	100		. 123		2.6	23.	A	O800.		110	1000	ç 3 in 1	10	. "1		5 62		25,340.00		100	2.5%	84.8.45	- The second	100		Se		2.7		DE:	CUD	VII	m	110		N. C. 60.	" . I
	1 6	έ		1:22			. *::		· · · · .	3,500	V33		71.		વસું કી,	46.	Sec. 5	~ 3	b. ** "		4.4			25.0	លា	111	148	m_{Λ}	10.	1	1.08	X 7 7 1.	J. C		The Bellin		1.57	300 N				
X 4	1.00			13.00	× 5,		1.4	1.00	100	- 8			300	500		na i g	3 vin		~	Y'21	10.00	37.10		10.2	3.32.3			****		1 5 "" : "	1.5		N 150 16 M	. 130	7, 77	17	ت م	224	116.	100	316 X 45	William &

Assinado de forma digital por Larissa Larissa Maria da Silva Maria da Silva Dados: 2022.04.12 18:22:15 -03'00'

R Frei Rhiliel Proner 1457 Cx; Posial 281 CEP 86360000 Tell; 43 3842-4525 -E-mail: licimcao@bandelrantes.pr.gov.br CNP1 76.235/753/0001-48







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CPL SERVICOS DE SUPORTE MEDICO DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA AMBULATORIAIS EXECUÇÃO PROCEDIMENTOS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL-PERÍODO DIURNO NOS HORÂRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO SENDO O LÍMITE DE CONTRATADOS (1)
(UNI) PROFISSIONAIS OU PESSOAS JURÍDICAS,
TOTALIZANDO EM 12 (DOZE) MESES 4.800 (QUATRO MIL. E OFFOCENTASI CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAINO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDIF CENTRAL: RUA PREFEITO JOSE MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO-BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC L RUAANTONIO RANAZE BENTIVEM, S.N. BANDÉIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAISO. BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: 4.800 32.00 12.800,00 153 600,00 RUA: MANOEL MARQUES GODINHO SIN, VILA LORDANI:-BANDERANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXUIRA RIBEIRO: RUÁ: PREFEITO AMENOR FEBREIRA DOS SANTOS SÁN CONJUNTO HUBERTO TEINEIRA: RIBEIRO BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA; RUA SUSSUMI TANAKA SM; VILA BELA VISTA. BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAUDE UENPA RUA VICENTE INÁCIO FILHO SAS, VILA MARIA BANDERANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PÁDRE BENTO, SAN DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDRIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO. – SANTA CAŜA AV EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 - CENTRO BANDERANTES-PR

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vinculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços nas unidades de atendimento de saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$153.600,00 (cento-e cinquenta e três mil e sesseentos reais).

Larissa Maria da Silva Assinado de forma digital por Larissa Maria da Silva Dados: 2022.04.12 18:22:48 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cz. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-3525 – E-mail: licitacao@bhadeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48 *

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PAR

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva du CONTRATADA, bem como demais encargos increntes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos referentes servicos prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, funtamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAUDE	3400/309	11.001.10.301.1003.6-069 3.3:90.39.09.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071.3.3.00.39.00.00	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAUDE	4100/303	11.006;10.301;1001;6;083;3;3;90;39;00;00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAÜDE	3187/338	11,001:10,122,1006-21,663,3,90,39,00.00	GUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIOICA
SAŬŒ	3186/338	11:051:16:122:1006-2165:3:3:90:36:00:00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS RESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser apresentados em 02(duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará o(a) CONTRATAD(O)A das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestudos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados mediame crédito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota físcal de prestação de servicos ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tontadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horario de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Larissa Maria da Silva dasiva Bados: 2022.04.1218.23.13:03:00 . Assinado de forme digital por Lanssa Maria

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76:235,753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a). CONTRATADO(A), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) CONTRATADO(A) por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A) ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física:
- c) Se o(a) CONTRATADO(A), sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO(A), indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento, de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita a multa convencional de 10% (dez. por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, alêm das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

Larissa Maria da Silva Asemelo de forma de plata porta de su su cados 2002.04.17 18.20.20-19.00

R Froi Rafuel Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 8636tkiii0 Tel.; 43 3542-4525 — E-mail; lioitacao@bandeirantes.pr.guv.br CNPJ 76.235,753/0001-48 The state of the s





ESTADO DO PARANCANCELADO

c) O(a) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMB são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição:

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> — Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações; citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES CONTRAJIANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL

WANDERSON DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LEDA

Larissa Maria da

Assinado de forma digital por Larissa Maria da Silva

Silva

Dados: 2022.04.12 18:24:07-03:00

LARISSA MARIA DA SILVA

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli CPF: 065.535.889-70 Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063,945,289-27

R Frei Rufuel Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.:43 3542-4525 -E-mail: licitacao@bandetruntes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º144/2022 - PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 10/2022 - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PMB 5-18-2(5.9) OPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SÚS) JUNTO A SEGRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igunis e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II du Lei de Licitações.

VALOR: R\$153.600.00 (cento e chiquenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAUDE	3400/303	11,001,10,301,1003,6,069,3,3,90,39,00,00	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA
SAUDE	3520/494	11,001:10,301:1005.6:0713;3.90.39,00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEJROS PESSOA JURIDICA
SAUDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3-3.90.39100.00	QUIROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3187/338	11,001,10,122,1006;21653,3,90,39,00,00	GUYROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAŬDE	3186/338	41.001.10.122.1006.2166:3.3:90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCETROS PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL Bandeirantes-PR. 12 de abril de 2022.

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

WANDERSON DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

LARISSA MARIA DA SILVÁ SERVICOS MEDICOS LTDA

Larissa Maria da Silva Assinado de forma digital por Larissa Maria da Silva Dados: 2022.04.12 18:26:07 -03:00

LARISSA MARIA DA SILVA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postol 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542 4525 E-mail: licitucao@bandeirantes:pr.govebr CNP176:235.753/0001.48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Ano 2022 Página 10 de

vww.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oticiól/elatronico

Quarta-feira, 13 de Abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº144/2022 - PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 10/2022 - PMB. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SALIDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO E YIGENCIA: Será de 12 (doze) meses, após a assinatora do comrato, podendo ser prorrugado por iguais e sucessivos periodos conforme art. 57, inciso H.da Lei-de Licitações.

VALOR: R\$153:600.00 (cento e cinquenta e fres intle sens cutos reals)

DOTAÇÃO:

SFCRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
sylog	1400/303	00.05 eE.0e. E. E e 80-0, 6001, 108.01, 100.11	DUTACS SERVIÇOS DE TÉRCEIAOS PESSOÁ IURIO(CA 🔻 📑
64001	3520/494	11:001:30:301:1005:6:071:3:3:90:39:00:00	QUIROS SERVIÇOS DE TERCEIXOS PESSOA JURIDICA
BAUDE	4100/aba	. 11:009:10:301:1001 2:08333300 34400.00	GUTAGE SCRUICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
\$AUOE	31877336	211-001-10,132:1056-21663:2.90-39:20-80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
KAUDĘ	348/338	11:001:10:122:1006:2166:3:3:00:36:00:00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

JAFESON RAMALHO MATTA PREFECTO MUNICIPAL

WANDERSON DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS L'IDA

LARISSA MARIA

R Fife) Rafael Proper 1457 Cx. Postal 281 (111 Midding) Tel : 43 3542-4525 Kamad: Induces/@banden.mies.pr.gov.he CNPI 76:235.753/1801]-48

DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO - Assinado Eletronicamente com Gertificado Paldrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site arvedini derkoles pr Jevál/olora-orts al-eletránico



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

45.349.236/0001-76

Razão Social:

LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS

Endereço:

ANTONIO PISICCHIO / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-

482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720334181279809

Informação obtida em 06/03/2024 08:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.349.236/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:19:11 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: 86D6.E161.6C46.EF1C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032998178-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.349.236/0001-76

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 45.349.236/0001-76

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:37:25 do dia 06/03/2024, com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: tDSvHRr8Yq6IBcdnNTzH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 45.349.236/0001-76 Certidão nº: 15293784/2024

Expedição: 06/03/2024, às 08:33:31

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.349.236/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 4736978 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do <u>Cadastro Mobiliário</u>, <u>Contribuinte e Imobiliário</u>, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 45.349.236/0001-76

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 06 de março de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.londrina.pr.gov.br.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador *y10JC8Qb0YU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 843/2022

Inscrição Municipal: 3052184

S.F.A. 232053

Razão Social: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 45.349.236/0001-76

Atividades (CNAE): 8610-1/02Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências8630-5/03Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Município: Londrina Endereço: RUA Antônio Pisicchio, 300, APT 302;, Gleba Fazenda Palhano

CEP: 86050482

Área: 1.00

Local e data: Londrina, sexta, 18 de fevereiro de 2022

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRB2200128194 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA/ARMAZENAMENTO/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL. - CMC: 3052184 - Área: 0

Código de Autenticidade: 5KAJTMVZ

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Re: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1 mensagem

Janaina Comegno Ferres <jcferres@hotmail.com> Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

5 de março de 2024 às 13:21

Olá, boa tarde

Declaro que a pessoa jurídica de ALVARO L.M. FERRES tem interesse em continuar com o município de Bandeirantes por igual período . Obrigado!!

Dr Álvaro Luiz Moreira ferres

Enviado do meu iPhone

Em 5 de mar. de 2024, à(s) 09:38, COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> escreveu:

Bom dia, gostaria de saber se a pessoa jurídica de **ÁLVARO L.M. FERRES**, terá interesse em realizar prorrogação contratual com o município de Bandeirantes por igual período? Fico no aguardo de att

Fernanda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARAN**CARCETADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº146/2022 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2022 - PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º10/2022 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES e ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rufael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira n.º 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Parana, o Sr. Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinados. doravante designados CONTRATANTES de um lado e, de outro ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA, estabelecido à Rua Vantuil Goulart Barbosa, n.º351. Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep. 86.360-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º10.837.274/0001-93, neste ato representado por seu Administrador/Médico Sr. Álvaro Luiz Moreira Ferres, portador da Cédula de Identidade RG n.º6.264.117-7.SESP/PR, CRM n.º22185, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º878.957.879-20 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º10/2022 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SÚS). JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, a saber:

S 12	5					V	Mar. 1. 60				200							-	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			ionemi				*******	,,,,,,,,,,	********	~~~~~	*****	mosses e		becomes.	******	*******	*******			*****		******	***
																																				1.0						
1.0					17.79.44							272	1. 11.			e	100 00	28				2.10		0. 3.5			2 Y .			6. 0	00,000	W. Oak		3. 2003 x	200.00	5 Sec. 10	2 × 5 × 3	0.55 (BAS)				1500
	2.7.1																			4 - 4-1			:3		PARK 40.	4 4 4 4	WW. A	2024				4 14 16 16	×	\$0000 P	4.4			100	W.,		353. 4	3.
			11111			*			200			2 - 4 - 4													24.83	ANT	****	2 2 2 2 4			4 117		14 (15	\$	20.10	NIA	1 . E	1 1 1	S	- Trade (200)	Section 1	4: :
									1000			112													3000						1 1 1 1 1 W		100	¥ (@000		****	A 1500 .	S 450		LO	2 30000	
	Carre						1.0			14111			- 1 1 1 1											2 1 11 11		-	. /			11.50	130 m		on the second	\$ C. C. C.		4444		4.3			S. S. C. C. C.	43.0
											4 h 4 h 4 h													2000	100	TOI		2.50	100	2		ХĴŔ	C 8: 8 1	X	3333 570	πa	740	1.0	1500 1000		VALUE OF YORK	CONTR
1.4				400			2000														1 1 1 1 1		8			- M	20.00			41 1 1 1 2	4.44.00		5-50× 186	12	10 TO 10	THE RESERVE	ACC 122.02		N	40.00	W 100 155	120
		1. 5.		84		1111		* : : . : :							5000								· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.00	Service and	4000		A	.	0	A 48.40	2.20044	C1458	A XC	32/2/22		222	4.575.500		XIM	\$400 Sec.	3000
. 48	1.1 16.00	Section 6		A			114 714		1		11.50		4.42.50		•										10.5	ON:	4.00	200		.00.00	14	1000	Contract:	20000		NSA	days.	Acres 150				186.
		123									2.4	100	CR		A 678.								3		V. 100 1	Market St.			10.40	San Carry	6.50	A	84229	E was	2 4 7 6 6 6		J. 1885.50	0.039	-	YTAI	******	130
1.15						4 1 2 1	10 00		** . *	25, .						2.11.						en diff.			1000	Contract Contract				2 2 3 3	37.63	27.663	23200	200	26.00	XXXXX	20000	A. A. A.	300000	71.242	\$2.500 mm	123
1.75													A	F							V. X			8'000'4	S	2 341						un	Chicago and	24 77 73 9		OR	62 S. H. S. A.	10000	A 100 A	100000	Secret V.	
2.38			200							1		1.0	9,		1.5						49), II			1000	40.00	44.14	read that				1600		4.0	130.00	A 250	100	X 25 7.	2. X 8.	200		4.6 (0.00.00)	100
-2.3							1 1 7 1				13011										1 2 22		5 03	1.30	2 100 111	* YVXXXX	Mary Com		- 30	with the	6.41.99	2000	10005	\$130.00	MINE ST	5498.VG	WINDYA-	200	(12:		1. TE 600	1.8
2 SE			V 17 13			*****				A							1 11	. 20			12.75	1.30	94			PC		900	1.3	S 41 15	- 1	2000	33	1.37 30	33 C. C.	TAI		0.20		**************************************		186
		• • • • •			1					****														E	1.01000							400	. 13	1 4 4 2	10.22		51.5 E	2.00	250000000000000000000000000000000000000	Service Control	\$1000 H	300
*							1 1 1 1 1 1 1											2000			. 5.4	2			V	March 1		100 to 800 to	S - C - 20		100	7336 34		S 74 46 W	22		V. 10. 10. 10. 1	200	********			323
2				2			11111										1 10 1				Nº 4			1.00	2 2 × 2	JEM		4 2 C	a 1 1 2 3			408 38	S 1 - 161	€ 3.788	100.00	****	xo gaza : :	200	331.2.W.S	400	Carry and a	3000
			1 415 5		3	0.00												* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *				3100			31 3.			200					1.25.11	8,000	Section !	DE	9.500	- 415	Section 12	7 CT Y	10000	-33"
· × 3		121 7									4	47 4								1.4					0.000			diam's	n 10				30 X X		A30.75	19. 10. 10.	0.000000	1000.00		548 00000	1000	34.
			5.	3			1,111,000								1 119								4			er after to			111135		A			\$ 350 Harry	Act Server Chi	464.00	Dec 250	2.72		of the second	1,000	1.0
: >2			2000				120		0.000	1.5				4 -	44.00				20.00		2000	.~	- 4		والمحارة			100		4.0	200 1	3.435	0000 00		200.12				300 M.)	COLUMNS.	J38083	

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 E-mail: fictalcut@bandeframes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n. 279

				ls.	
	SERVIÇOS DE SUPORTE MEDICO COM BISPONIRILIDADE MÉDICA PARA EXPECIÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA. GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SENTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE OLIQUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COMO MÁXIMO DE	The second secon			
	400 CONSULTAS MENSAIS FOR CONTRATADO, SENDO O LÍMITE DE CONTRATADOS 61 (UM) PROFISSIONAIS OU PESSOAS JURIDICAS. TOTALIZANDO EM 12 (DOZE)MESES 4.800 (QUATRO MIL E OITUCENTAS) CONSULTAS, SOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO —				
	BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAUDE BIC 1: RUAANTONIO RANAZE BENTIVEM, SAN BIC 1; BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAUDE BIC II: RUA SALVADOR CHIÁNCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRÁNTES-PR	M. 1. 22 mg		The second secon	
ai	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANE RUA: MANOEL MARQUES GODINIO S.N. VILA LORDANI - BANDEIRANTES.PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR HARRIERA DOS SANTOS SAN CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES. PR	-1800	32.01	12800.00	1536/0 UN
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA; RUA SÃO SEBASTIÃO SIN UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA; RUA SUSSUMI TANAKA SIN, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP. RUA VICENTE INÁCIO FILIO SIN, VILA MARIA	Y	in the second		
	BANDERANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA FADRE BENTO, SA DISTRITO NOSSA SRA, CANDELÁRIA, BANDEIRANTES PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - SANTA CASA AV EDELÍNA MINISTRE. RANDO DISO - CENTRO BANDEIRANTES-PR				

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços nas unidades de atendimento de saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

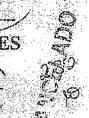
R Frei Rafaet Proner 1457 Cx. Pestal 281 CEP 8636(000) Tel.: 43 3542-4525 E-mail: licitacao@bantfeirantes.pr.gov.frt CNPF/76235/753/0001-48

525.2 N P W

aboutbland

Firefox'







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ 200

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> — O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber. Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

<u>PARÁGRAFO PRIMETRO</u> - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

ng. 100		
DESPESA/ FONTE	DOYAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
3400/303	11,001,10,201,1003,6-069,3,3-90,29,00,00	OLITROS SERVIÇOS DE TERCETROS PESSOA JURÍDICA
3520/494	11(001/10/301/1005/6/071/3/3/90/39/00/00	DUTROS SERVIÇOS DE TEPCEIROS PESSOA JURIDICA
4100/303	11,006;10,301;1001;6·093 3.3,90;39,00,00	GUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3187/338	11:00):10,122.100(-21663:3.90.39;00,00)	DUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3186/338	11.001.10 122.1006-2166,3.3.90,36.00,00	GUTROS SERVIÇOS DÉ TERCEIROS PESSONAFÍSICA
	DESPESA/ FONTE 3400/303 3520/494 4100/303	DESPESA/ DOYAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA PROGRAMATICA PROGRAMATICA 11.001.10.301.1001.6-059.3.3-90.39.00.03 3520/454 11.001.10.301.1005.6-071.3.3-90.39.60.03 4100/303 11.005.10.301.1001.6-093.3.3-90.39.00.00 3137/338 11.001.10.322.1606-21663.3.90.39.00.00

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> — As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser apresentados em 02(duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Nenhum pagamento isentará o(n) CONTRATAD(O)A das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO OUARTO — Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

<u>PARÁGRAFO ÓUINTO</u> — Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

<u>PARÁGRAFO SEXFO</u> - As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no CONTRATANTE: o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

R Frei Rafael Proner 1457 Cz. Postal 281 CEP 8636(x00) Tel.: 43 3542-4524 E-mail: llcjuseao@bandelmntes.pr.gov.br CNPL76.245.753/0x01-48

W





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de súa assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> — Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre u valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada no(à) CONTRATADO(A) por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homológados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Înfringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A) ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) CONTRATADO(A), sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO(A), indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542 4525 E-mail: lichtecato@bandemnies.pr.gov.hr CNP1 76.235.7530001 48

WIN

. ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARAMMETADO

c) O(a) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PMB são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes. Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandefrantes-PR, 12 de abril de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

> ELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

WANDERSON DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA ALVARO L. M₂FERRES & CIA LTDA

ÁLVARÓ LUIZ MÓREIRA FERRES

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli CPF: 065.535.889-70 Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063.945,289-27

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 8636(x00) Tel.: 43 3542-4525 E-måll: licitacao@bandeirantes pr.gav.br CNPJ 76 235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

A 283 L CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º146/2022 - PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 10/2022 - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ALVARO L. M. FERRES & CIA LIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

VALOR: RS153.600.00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

ONTAVAO.			
SECRETARIA	Despesa/ Fonte	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO.
SAÚDĒ.	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 1.3.90.39,00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIÇA
SAÚDE	3520/494	11,001,10,201,1005,6-071,3,1,90,39,00,00	CUTHOS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3,3:90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SACODE	3187/338	11.001:10.122.1006-21663.3.00.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA HIRIDICA
SAUDE	31867339	11,001.10.122.1006-2166.3.3.90.36.00.00	OCUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANT/ SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE

WANDERSON DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MYNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542 4525 E-mail: licitica@bandeiruntex.pr.gov.br CNPJ 76.235.755/0001 -48 Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 232 Ano 2022 Página 9 de 13.7 E

www.bundelrantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Abril de 2022

Rrefeitura Municipal De Bandeirantes 😘 💢 💢 👢

Licitações e Contratos

Carrier Contract



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º146/2022 - PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 10/2022 - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANA

CONTRATADA: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PRÁZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos contorme art. 57, meiso II da Lei de Licitações.

VALOR: R\$153.600,00 (cento e cinquenta e très mil e seiscentos reais),

DOTAÇÃO:

SECRETANIÁ:	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAVOE	3400/303	11 001:10 101:1001 6:060 3:1:90,19:00:00	OUTHOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAUDE	:3520/494	11.001.10.301.1009 (-071-1-3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAŬOE	4100/303	14.006.10.301.1001.6.083 3.3.90,39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAVOE	3187/538	21.001 10.122 1006-21663 3,90 39,00 00	OUTHOS SERVIÇÕS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3386/339	11 001 10 122 1006 2166 3 3 90 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES Contrată te Secretaria municipal de sáude

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2022

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL WANDERSON DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA ALYARO L. M. FERRES & CIA LTDA

ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES

K Free Rafael Pronor 1457 Cx. Postal 281 Cup 86360000 Tel. 43 3542-4525 . (E-mail: heliacoo@bandojmutes.pi.gov.br CNP 76/255753/0001-48

DIARIO OFICIAL ELETRÓNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2 790-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site visió bandeirantes prigov ordiano oficial eletronico



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.837.274/0001-93

Razão Social:

ALVARO L M FERRES E CIA LTDA ME

Endereço:

RUA WANTUIL GOULART BARBOSA 351 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /

86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604304036809352

Informação obtida em 06/03/2024 08:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

CNPJ: 10.837.274/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:49:36 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: 6EA4.A76D.9E95.4898 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032998190-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.837.274/0001-93

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023

ALVARĂ DE LICENÇA

Nº de Inscrição 30646

N° do Aivara 4111

сепçа а:

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede

Razão Social: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

Nome Fantasia: ***

CNPJ/CPF: 10.837,274/0001-93

Endereço: Rua Wantuil Goulart Barbosa

Nº351

Bairro: Centro

Atividade Principal: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

Este documento tem validade até 16/04/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17—O contribuinte deverá comunicar, através de protocola, o encerramento ou suspensão de suas utividades, no prazo máximo de 60 dius contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova suo atividade. Parágrafo único— no prazo estobelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por oficio (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 19 de outubro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Marco Antônio/Turim

Diretor da Divisão da Receita e Arrecadação



9 Data: 06/03/2024 08h39min

- Número -	— Validade —
2626	05/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

· ·····	WW. DE DEDITOO			
Nome / Razão Social				
ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA - ME CNPJ: 1083				
Aviso				
Sem débitos pendentes até a presente data.				
Comprovação Junto à	Finalidade			
Mensagem				
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.				
ī				
Código de Controle				
CWASKMCRRWXPFXR1	·			

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 06 de Março de 2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 10.837.274/0001-93

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:52 do dia 06/03/2024, com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fTMnkojRgSHaaFHvHZgE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.837.274/0001-93 Certidão n°: 15293952/2024

Expedição: 06/03/2024, às 08:34:00

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.837.274/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº	401
Rubrica_	ي و

Bandeirantes, 07 de março de 2024

Ilmo. Sra.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2022 DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISAO DE COMPRAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n°	402
Rubrica_	Q/

Bandeirantes, 07 de março de 2024

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2022 DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº	403
Rubrica_	L.

Bandeirantes, 07 de março de 2024

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE
O QUANTITATIVO, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2022
DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022 COM OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E
CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
 - 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Oficio nº 22/2024

Bandeirantes, 07 de Março de 2024

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2022 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USÚARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-Pr.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura

Contadora

A Sr. Secretária da Administração Cláudia Janz da Silva Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

R. Frei Rafael Proner, 1457 - Cx.Postal 281- CEP 86.360-000 Tel.:(43) 3542-4525 -C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



(MNUTA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob

o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO

MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, estabelecido à Rua Antônio

Pisicchio, n.°300, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina/PR, Cep: 86.050-482, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.° 45.349.236/0001-76, neste ato representado por sua Administradora/Médica Sra. Larissa Maria Da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.°10.515.357-0 SSP/PR, CRM n.°48417, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do

Ministério da Fazenda sob o n.º090.718.939-36.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no <u>Art. 57 inciso II da Lei 8666/93</u>, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no ofício nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, XX de março de 2024,



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA LARISSA MARIA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063.945.289-27

José Marcio Urbano CPF. 023.000,589-60

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2º Termo Aditivo do Contrato n.º144/2022, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 - PMB.



DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°144/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

<u> SLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO</u>

O presente termo aditivo encontra guarida no <u>Art. 57 inciso II da Lei 8666/93</u>, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no ofício nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR. XX de marco de 2024.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA LARISSA MARIA DA SILVA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

408

(MNUTA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob

o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO

MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA, estabelecido à Rua Vantuil Goulart Barbosa, n.º351,

Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, Cep: 86.360-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.°10.837.274/0001-93, neste ato representado por seu Administrador/Médico Sr. Álvaro Luiz Moreira Ferres, portador da Cédula de Identidade RG n.°6.264.117-7 SESP/PR, CRM n.°22185, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda sob o n.º878.957.879-20.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no <u>Art. 57 inciso II da Lei 8666/93</u>, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no ofício nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, XX de março de 2024,

9



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063.945.289-27

José Marcio Urbano CPF, 023,000,589-60

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2º Termo Aditivo do Contrato n.º146/2022. firmado pelo Município de Bandeirantes-PR através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 - PMB.



410

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57 inciso II da Lei 8666/93, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no ofício nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, XX de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

411

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de março de 2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 10/2022-PMB CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMOS ADITIVOS aos Contratos n.º144/2022 e n.º146/2022, celebrado entre esta Municipalidade e LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: n.º45.349.236/0001-76 e ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA CNPJ: n.º10.837.274/0001-93, respectivamente, firmados através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº. 13/2024 - LLC.

Bandeirantes, 18 de março de 2024.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que já houve no presente processo parecer jurídico desse tipo de Minuta de prorrogação do prazo de execução, devendo ser aplicada interpretação análoga para o caso de vigência, conforme páginas 357/361 do processo administrativo nº. 148/2022.

Deve ser observado, ainda, a vigência do contrato balizando o prazo de prorrogação para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 48 meses estabelecidos em lei.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro Bandeirantes – PR CEP 86.360-000



ESTADO DO PARANÁ

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022-PMB Inexigibilidade de Licitação – 10/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito.

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivos, nos termos da minuta anexa, aos Contratos n.º144/2022 e n.º146/2022, celebrado entre esta Municipalidade e LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: n.º45.349.236/0001-76 e ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA CNPJ: n.º10.837.274/0001-93, respectivamente, firmados através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

Cabe ressaltar observação feita pela Procuradoria Jurídica exposta no Ofício n°13/2024, bem como, de que cabe ao Gestor a análise de mérito da justificativa e documentos trazidos.

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira

Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

(X) **Defiro** os pedidos de aditivos

) Indefiro os pedidos de aditivos

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2024.

on Ramalho Matta Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO

MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, estabelecido à Rua Antônio Pisicchio, n.º300, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina/PR, Cep: 86.050-482, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 45.349.236/0001-76, neste ato representado por sua Administradora/Médica Sra. Larissa Maria Da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º10.515.357-0 SSP/PR, CRM n.º48417, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º090.718.939-36.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA XECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57 inciso II da Lei 8666/93, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no oficio nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

715

gov.br LAR

Documento assinado digitalmente

LARISSA MARIA DA SILVA

Data: 27/03/2024 13:17:08-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA LARISSA MARIA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063.945.289-27 José Marcio Urbano CPF, 023,000,589-60

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2° Termo Aditivo do **Contrato n.º144/2022**, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 – PMB**.

ANDEIRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO №148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

LÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57 inciso II da Lei 8666/93, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no oficio nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.

LARISSA MARIA DA SILVA

Data: 27/03/2024 13:13:24-0300 /erifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA LARISSA MARIA DA SILVA **CONTRATADA**

Edição nº **751** Ano **2024** Página **66** de 417

Quarta-feira, 27 de Março de 2024

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57 inciso II da Lei 8666/93, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no oficio nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE LARISSA MARIA DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA LARISSA MARIA DA SILVA CONTRATADA



418

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA, estabelecido à Rua Vantuil Goulart Barbosa, n.º351, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, Cep: 86.360-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º10.837.274/0001-93, neste ato representado por seu Administrador/Médico Sr. Álvaro Luiz Moreira Ferres, portador da Cédula de Identidade RG n.º6.264.117-7 SESP/PR, CRM n.º22185, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º878.957.879-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no <u>Art. 57 inciso II da Lei 8666/93</u>, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no oficio nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.

fu



ESTADO DO PARANÁ

419

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063.945.289-27 Jose Marcio Urbano CPF. 023.000.589-60

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2° Termo Aditivo do **Contrato n.º146/2022**, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 – PMB.**



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no <u>Art. 57 inciso II da Lei 8666/93</u>, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no oficio nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de/março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE ALVARÓ L. M. FERRES & CIA LTDA ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES CONTRATADO

w

of the contract of the contrac

Ano 2024 Página 5 de 16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Ouarta-feira, 03 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°148/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°10/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, a contar do termo final destas datas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO</u>

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57 inciso II da Lei 8666/93, tendo fundamento a Solicitação e a justificativa apresentada no ofício nº075/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 11/04/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 11/04/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, quantitativo estipulado para a realização dos serviços, sendo 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, totalizando, portanto, 4.800 (quatro mil e oitocentos) atendimentos pelo período proposto de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Terceira que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

ALVARO L. M. FERRES & CIA LTDA ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES **CONTRATADO**

